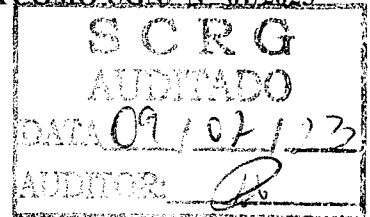




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945
"BRIGADA LOBO D'ALMADA")



1.371 conty

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2023

Interessado: FuSEx P Med Gu BVA - 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP Nº 01/2023
Pregão Eletrônico Nr 7/2022 - UASG: 160400 – Policlínica Militar de Porto Alegre/RS
Aquisição de aparelho auditivo (OPME).

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			MILITAR	ASS
01 FUSEX	09	01	2023	3º SGT JOSEANE	
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Folha 07 Med GUI/BA

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022
Policlínica Militar de Porto Alegre /RS - UASG: 160400

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.012721/2022-14

OBJETO: Aquisição de aparelho auditivo (OPME).

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1.	Termo de Abertura	03
2.	DIEx(s) de solicitação de autorização de aquisição de OPME auditivo e DIEx(s) de autorização para aquisição de OPME auditivo	04 - 05
3.	Requisição	06-07
4.	Mapa Comparativo	08-09
5.	Pesquisa de Preços	09
6.	Solicitação de Adesão ao Pregão - FORNECEDOR	10-11
7.	Autorização de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	12
8.	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão – UASG	13-15
9.	Demonstrativo de Necessidades Justificativa da Contratação Declaração de Dotação Orçamentária	16-18
10.	Nota de Crédito	19
11.	Edital	20-45
12.	Termo de Referência (extrato)	46-44
13.	Ata de Registro de Preços	75-89
14.	Certidões	90-91
15.	Empenho	92-93
16.	Termo de Encerramento	94
17.		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.012721/2022-14

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022 – Policlínica Militar de Porto Alegre/RS - UASG: 160400

OBJETO: Aquisição de aparelho auditivo (OPME).

Nos termos do Art. 18, da Portaria Nº 001-SEF, de 27 JAN 14, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 – Policlínica Militar de Porto Alegre/RS - UASG: 160400, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de aparelho auditivo (OPME).

Quartel-General em Boa Vista, RR, 17 de janeiro de 2023.


JOSEANE HINNING HORBACH – 3º Sgt
Auxiliar do FuSEx

Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar

Folha 047ª Med GUARÁ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

DIEEx Nº 6352-PMGU/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.014545/2022-55

Boa Vista, RR, 25 de novembro de 2022.

Do Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Assunto: remessa de processo para aquisição de OPME.

Anexo: um processo de aquisição e fornecimento de Órteses, Prótese e Materiais Especiais
(OPME) nº 64307.012721/2022-14.

ANTONIO NASCIMENTO PACHECO

Sobre o assunto, encaminho o constante do anexo para as providências decorrentes.

Para maiores esclarecimentos, disponibilizo o contato da 3ª Sgt Joseane, por meio do telefone (55) 98128-3906 ou por e-mail (fusedxpmgu.bda@1bdainfsl.eb.mil.br).

Por ordem do Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO AFFONSO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

Imprimir

Fechar



MANAUS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

DIEx Nº 1580-Subseç Sv Sau Reg/Esc Sau/Cmdo
EB: 64321.032888/2022-13

Manaus, 15 de dezembro de 2022.

Do Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: aquisição de órtese e prótese não-odontológica - Cb Refm ANTONIO NASCIMENTO
PACHECO (Cmdo 1ª Bda Inf SI)

Referência: DIEx nº 6352-PMGU/1ª Bda Inf SI, de 25 NOV 22

1. Este Grande Comando Territorial recebeu, por intermédio do documento referenciado, a solicitação de aquisição de órtese e prótese não-odontológica, de interesse do Cb Refm ANTONIO NASCIMENTO PACHECO (100.353.870-7 MD/EB), vinculado ao Cmdo 1ª Bda Inf SI.
2. Ressalta-se que o Adt nº 43-SSSR, ao Bol Rg Aces Rto nº 48, de 07 DEZ 22, deferiu o referido pleito, bem como determinou a adoção de medidas administrativas decorrentes sob encargo dessa UG/FuSEx.
3. Encaminha-se a cópia da publicação via webmail (zimbra) por se tratar de assunto de acesso restrito.
4. Para tratar do assunto vigente, disponibiliza-se o contato da 1ª Ten NEVES, Adj Seç Sau Reg Cmdo 12ª RM, por meio do telefone (92) 3659-1257 ou por e-mail (fusex@12rm.eb.mil.br).

Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

RENALDO SILVA RAMOS DE ARAUJO - Cel
Respondendo pela Chefia do Estado-Maior da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Folha 06 PMed GU/BVA

DIEx nº 222-PMGU/1ª Bda Inf SI

EB: 64307.000520/2023-55

Boa Vista, RR, 17 de janeiro de 2023.

Do Ch Posto Médico de Guarnição

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf SI

Assunto: aquisição de aparelho auditivo (OPME)

1. Versa o presente expediente sobre empenho para aquisição de aparelho auditivo (OPME).

2. Justificativa: a presente requisição destina-se a atender as necessidades de condições abaixo:

FORNECEDOR	02.002.751/0001-72 – TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA				
PREGÃO	07/2022 Policlínica Militar de Porto Alegre - 160400 CARONA- 01/2023				
DADOS NC	2023NC402578, de 26/01/23 - DGP	ND	339030	PI	D8SAFUSPROT
TIPO	ORDINÁRIO				
NE	138				

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	9	43	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves a severas. Características Técnica do Aparelho: Digital programável; dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. Características Mínimas: Ganho de 45/60/70 DB; Microfone direcional automático e adaptativos; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento de zumbido.	Und	2	3.260,00	6.520,00
TOTAL							6.520,00

C. Baptista
CARLLA GUENIN BAPTISTA - MAJ
 Chefe do PMGu/BV

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO ☒ Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material requisitado. ☐ Sou de parecer DESFAVORÁVEL à aquisição do material requisitado, tendo em vista: _____ _____ Quartel-General em Boa Vista - RR, <u>31</u> / <u>01</u> / 2023. EMANUEL CARLOS PESSOA ALMEIDA – 2º TEN Fise Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI - Substituto	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS ☒ DEFIRO: 1. Ordeno a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD. ☐ INDEFIRO, tendo em vista: _____ _____ ☐ O requisitante promova as alterações indicadas; ☐ Arquive-se. Quartel-General em Boa Vista - RR, <u>31</u> / <u>01</u> / 2023. RENATO CUNHA MELLO – Cel OD Cmdo 1ª Bda Inf SI
---	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA
PESQUISA DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades do **DIEx nº 222 – PMGu/1ª Bda Inf SI, de 17 de janeiro de 2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO (OPME)** para atender as necessidades dos beneficiários do FuSEx do P Med Gu BVA.

2. DA PESQUISA:

2.2 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 73/2020-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

2.2.1. - sítio de compras do Governo Federal – foram encontrados bens com as descrições similares aos desejados pela Administração, conforme relatório do PAINEL DE PREÇOS que segue em anexo a este Mapa.

2.2.3 – **ITEM 01: Pesquisa 1:** Pregão Nº 7/2022 – UASG 160400; **Pesquisa 2:** Pregão Nº 10/2022 – UASG 783701; **Pesquisa 3:** Pregão Nº 12/2022 – UASG 160039.

Pesquisa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1 VALOR UNIT.	PESQ 1 VALOR TOTAL	PESQ 2 VALOR UNIT.	PESQ 2 VALOR TOTAL	PESQ 2 VALOR UNIT.	PESQ 3 VALOR TOTAL
1	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves a severas. Características Técnica do Aparelho: Digita0l programável; dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. Características Mínimas: Ganho de 45/60/70 DB; Microfone direcional automático e adaptativos; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis: 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento de zumbido.	Und	2	R\$ 3.260,00	R\$ 6.520,00	R\$ 4.845,00	R\$ 6.960,00	R\$ 3.569,00	R\$ 7.138,00

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em contratações similares de outros entes públicos e sítios eletrônicos especializados, com objetos similares à contratação desejada.

MÉDIA

R\$ 3.524,50

MEDIANA

R\$ 3.524,50

MENOR

R\$ 3.480

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Modalidade da Compra

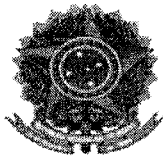
ÓRTESE AUDITIVA Pregão

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2022	00032	Pregão	415989	ÓRTESE AUDITIVA		UNIDADE	20	R\$3480	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL	14/07/2022
00012/2022	00004	Pregão	416007	ÓRTESE AUDITIVA		UNIDADE	8	R\$3569	E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	14/06/2022

Folha 09 P Med CUBV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

OFÍCIO Nº5-PMGU/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.000192/2023-97

Boa Vista, RR, 9 de janeiro de 2023.

Sr. Representante
Antônio Pan Neto
TARGET Comércio de Móveis e de Artigos Médicos LTDA
Rua Pedro Paes Mendonça, nº52, sala 04
49.051-040 Aracaju-SE

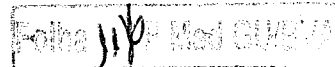
Assunto: Solicitação de anuência do Fornecedor - TARGET

TARGET Comércio de Móveis e de Artigos Médicos LTDA,

1. Versa o presente expediente sobre participação extraordinária (CARONA) de Ata de Registro de Preços (ARP) oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2022 da Policlínica Militar de Porto Alegre/RS - UASG:160400.
- 2.Considerando a faculdade do § 1º do Art. 22 do decreto Nº 7.892/2013, que expressamente permite a utilização de Ata de Registro de Preço por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade dessa empresa autorizar o fornecimento do material abaixo relacionado, consignado na ARP sobredita, que poderá ter sua utilização pelo período de 90 dias, conforme anuência desse fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
9	Auditiva Órtese	2	Avenida Forte São Joaquim, 379, São Francisco, Boa Vista-RR

Atenciosamente,




JOSEANE HINNING HORBACH - Terceiro Sargento
Aux/FuSEx PMGU

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

TARGET - Comércio de Móveis e de Artigos Médicos Ltda.

Rua Pedro Paes Mendonça, 52 - sala 04 - B. Suíssa - Aracaju-SE - CEP 49.051-040

e - m a i l : t a r g e t @ t a r g e t - p a n . c o m . b r

Fone/Fax: (79) 3211-1321 - CNPJ: 02.002.751/0001-72 - Inscr. Est. 27.094.629-2



Aracaju, 09 de janeiro de 2023

AO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA/RR

Em resposta a sua solicitação, informamos a Vossa Senhoria que temos interesse e ACEITAMOS fornecer por ADESÃO os itens abaixo, mantidas as mesmas condições de preço, prazo e especificações técnicas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-B/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022 da POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE – UASG 160.400.

Item Da ATA	Descrição/ identificação	Catmat	UN	QT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
09	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) , indicado para perdas auditivas leves à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO</u> : Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo: 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</u> : Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido. FABRICANTE: WSAUDIOLOGY/SIVANTOS, MODELO: EMERALD S 30 E1, - ANVISA: 80872830004	445113	UN	2	R\$ 3.260,00	R\$ 6.520,00
TOTAL: (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)						

Declaramos que o fornecimento decorrente da presente adesão não causará prejuízos às obrigações presentes e futuras da Ata assumidas com o órgão gerenciador.

Atenciosamente,

ANTONIO PAN NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 646.528.908-34.

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO
Adesão

Solicitação de Adesão

30/01/2023 08:16:55

Gestão

Licitação

Apóio

Orgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00907/2022

00015/2022

64659003239202211

Sim

Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor			Adesão	Quantidade Solicitada	Situação	Ação
438226 - Prótese Auditiva					02.002.751/0001-72 - TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA				2	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência		Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário				
9	140	Unidade	05/08/2023	0 2	1º REXTON	140	R\$ 3.260,0000				

Um registro encontrado.

Imprimir

Inicio

Consultas

Adesões

Adesão

Adesão

Solicitação de Adesão

30/01/2023 08:17:47

Organismo

62121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

166400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Modalidade de Licitação

Prisão Eletrônica

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

00007/2022

Nº da IRP

00015/2022

Nº do Processo

04558003239202211

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Visualizar Adesão

Dados da Adesão

Nº do Item

9

Descrição do Item

438226 - Prótese Auditiva

Unidade de Fornecimento

Unidade

Fornecedor

02.002.751/0001-72 - TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEI

Classificação

1º

Quantidade Homologada

140

Valor Homologado

R\$ 3.260,0000

Marca do Material

REXTON

Quantidade Solicitada

2

Situação da Adesão

Aceita

Vigência da Ata

05/08/2022 a 05/08/2023

Dados da Análise

Responsável pela Análise

022.171.100-71 - DANIELI LUNKES

E-mail

lunkes@pmpa.eb.mil.br

Ocorrências

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
17/01/2023 12:55	Adesão enviada para análise.	007.909.570-43
18/01/2023 07:55	Adesão aceita pelo gestor.	022.171.100-71

Fechar



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Adesão

Solicitação de Adesão

30/01/2023 08:18:14

Gestão

Licitação

Apoio

Orgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da Licitação

00007/2022

Nº da IRP

00015/2022

Nº do Processo

64658003239202211

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Solicitação	Itens	Ocorrências
Ocorrências		
Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
17/01/2023 12:53	Solicitada adesão para o fornecedor 02.002.751/0001-72 - TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA para o item 9 com a quantidade 2.	007.909.570-43
17/01/2023 12:55	Solicitação enviada para análise.	007.909.570-43
18/01/2023 07:55	Iniciada a análise da solicitação.	022.171.100-71
18/01/2023 07:55	Solicitação concluída.	022.171.100-71

Soluções SIASGnet

3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1. A contratação da aquisição aqui em discussão visa atender as necessidades dos beneficiários do FuSEx do P Med Gu BVA listados na tabela abaixo, de acordo com amparado no Art. 23, 25 e 26, da Portaria 048 – DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), que prevê o direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não-odontológicas nos termos da IR 30-38 ao beneficiário do FuSEx por meio de processo licitatório.

Nº Ord	BENEFICIÁRIO	Prec CP	DEFERIMENTO
1	ANTONIO NASCIMENTO PACHECO	96-0160747	Adt nº 43-SSR ao Bol Rg Aces Rto nº 48, de 7/12/2022, Cmdo 12º RM

3.2. A 1ª Bda Inf SI não possui ata vigente e não é participante de pregão eletrônico que contenha o item solicitado.

3.3. Existe crédito para atender a necessidade aqui discutida. Considerando, o preço praticado e a especificidade do bem licitado pela UASG 160400 – Policlínica Militar de Porto Alegre/RS, que atende plenamente às necessidades desta UGNP, a contratação apresenta-se vantajosa à Administração Militar. Soma-se ao fato que a participação extraordinária desta UGNP, na Ata de SRP sobredita, terá o rito menos dispendioso e mais rápido será a contratação de particular que fornecerá o bem desejado.

3.4. O Decreto Nº 7.892/2013 prevê, em seu Art. 22 e incisos, a possibilidade, desde que devidamente justificada a vantagem, de utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador contratação de particular para fornecimento.

3.5. O item "9", do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata SRP almejada, contemplam a necessidade externada pela Seção FuSEx vinculada a 1ª Bda Inf SI.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.013216/2021-14 são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação desta carona correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2021, sob a seguinte classificação: PTRES 215845; PI D8SAFUSPROT; ND 339030; nos termos da 2023NC402578, de 26 de janeiro de 2023, descentralizada para esta UG.

5. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Telefone	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
Posto Médico de Guarnição de Boa Vista	(95) 3623-9669	Av. Forte São Joaquim, nº 379, bairro: São Francisco - Boa Vista-RR CEP: 69.305-200 A/C Farmácia do PMGu

6. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



6.1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2023.



RENATO CUNHA MELLO – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



DATA EMISSAO : 26Jan23 VALORIZACAO : 26Jan23 NUMERO : 2023NC402578
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL
OBSERVACAO
ATENDE DESPESAS DE COMPROVANTE DE DESPESAS MÉDICAS - CDM

EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339030		167505	D8SAFUSPROT	67.938,00

LANCADO POR : [REDACTED] - ROANNA MARIÁ
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 26Jan23 09:19



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022/PMPA

(Processo Administrativo n.º 64658.003239/2022-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE, por meio do SETOR DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado na Avenida João Pessoa, nº 651, 6º Andar, Sala 609, Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26 /07/2022

Horário: 09:00hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço do item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de próteses auditivas, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o do menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Em relação aos itens **11 a 20 (cotas dos itens 1 a 10)** a participação é reservada para cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 8º do Decreto nº 8.538).

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, 2007, para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os bens serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item, para todos os itens;

6.1.2. Marca para todos os itens;

6.1.3. Fabricante para todos os itens;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, para todos os itens, o modelo e o prazo de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o do menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais(não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, parágrafo 2º, da Lei nº8666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário),

desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. As **AMOSTRAS** solicitadas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação, junto ao Setor de Aquisições, Licitações e Contratos da PMPA (Avenida João Pessoa, nº 651, 6º Andar/Sala 609, Cidade Baixa, Porto Alegre – RS, CEP 90.040-000), para análise por comissão devidamente qualificada (constituída por membros da Policlínica Militar de Porto Alegre). As amostras deverão ser entregues de acordo com a descrição solicitada no edital. A análise será realizada na Policlínica Militar de Porto Alegre. Ao final da análise será emitido um Laudo Técnico com o parecer favorável ou desfavorável em relação ao material em questão. As amostras poderão ser formalizadas, quando possível, através de “folder” ou “catálogo” (descritivo técnico do material), **desde que permita a análise completa do objeto.**

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.9. Será dada ciência ao licitante da conclusão expressa da análise da amostra, concedendo-lhe o prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, para impugnar a avaliação que a desaprovar.

8.5.3.10. A impugnação de que trata o item anterior será analisada e decidida no prazo de 02 (duas) horas, a partir do seu recebimento, com ciência ao impugnante.

8.5.3.11. As amostras solicitadas deverão estar **identificadas com o número da licitação (Pregão 07/2022/PMPA), a descrição e o número do item a que se referem** bem como conter os dados de identificação da licitante, os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.5.3.12. Os resultados das avaliações serão sempre divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.13. As amostras remetidas para análise ficarão disponíveis para retirada por parte do fornecedor que enviou (devidamente identificado), após a publicação do laudo no sistema eletrônico, pelo período de 30 (trinta) dias, junto ao Setor de Aquisições, Licitações e Contratos da PMPA, em dias úteis e no horário compreendido entre as 07:00hs às 11:45hs, após esse período as amostras serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6. Como condição para aceitação das propostas, deverão ser encaminhados via sistema, juntamente com a proposta e documentação de habilitação, conforme itens 5.1 e 5.2 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

8.6.1. Registro do Produto fornecido pela ANVISA, para todos os itens do Termo de Referência.

8.6.1.1. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo:

8.7.1. NECESSIDADE DE TRANSPORTE – para **todos os itens** constantes no Termo de Referência (ANEXO 1), a licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, todo o processo de TRANSPORTE DAS PRÓTESES AUDITIVAS e acessórios relacionados

até o local (sala) específico a ser indicado pela PMPA, assim como envio e devolução de pré-moldes e moldes confeccionados;

8.7.2. Para **todos os itens** constantes no Termo de Referência (ANEXO 1), a licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, bateria de testes, bem como todos os acessórios (material para realização de pré-molde, pilhas, microtubos, receptores, adaptadores, olivas, carregadores, cabos, etc) e todos os equipamentos necessários para a realização dos testes e adaptações dos aparelhos auditivos.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção proibitiva de participação em licitação e de contratar com o poder público, aplicável a pessoa física ou jurídica, ocorrerá a sumária exclusão do licitante do certame, por ausência de condição legal de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de

certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação Jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.8. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência da sede do licitante, para todos os itens. Art 2º lei 6360/1976.

9.11.9. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

9.11.9.1. A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. As empresas licitantes deverão apresentar a autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, conforme recomendação da RDC nº16/2014.

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A apresentação da certidão trabalhista com restrição também deve ser aceita pelo pregoeiro.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13.3. Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme disposto no art. 53 da Lei Nr 6.360/76 e no art. 5º do Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013 (para os participantes de todos os itens). Bem como resolução CFFa nº439 de 13 de dezembro de 2001, art. 5º e art. 1º desta resolução, o fiel cumprimento da RDC/ANVISA nº185/2001.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata para registro de preços ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Nota de Empenho como instrumento equivalente ao termo de contrato.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.2.3. Apresentar documentação falsa;

21.2.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.6. Não mantiver a proposta;

21.2.7. Cometer fraude fiscal;

21.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.5.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inexecução total do objeto;

21.5.3. Multa moratória de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dias de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30(trinta) dias.

21.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoes@pmpa.eb.mil.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida João Pessoa, nº 651, Cidade Baixa - Porto Alegre, 6º Andar, Sala 609, Setor de Aquisições, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida João Pessoa, n° 651, Cidade Baixa - Porto Alegre, 6° Andar, Sala 609, Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO 1 - Termo de Referência;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

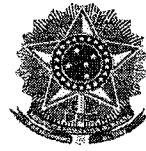
24.12.2. ANEXO 2 - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre-RS, 14 de julho de 2022.

RICIERI LEANDRO BAZZAN – Cel

Diretor e Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Porto Alegre

ANEXO 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

Termo de Referência Nº 07 / 2022 / PMPA

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO SRP Nº 07/2022
(Processo Administrativo nº 64658.003239/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de próteses auditivas, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a Requisição Nr 14/2022 – Setor de Fonoaudiologia, de 24 de março de 2022, da Chefe do Setor de Fonoaudiologia, e de acordo com a manifestação de interesse em participar do registro de preços (mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP – publicada via <https://www.gov.br/compras/pt-br>) acompanhada dos documentos alusivos aos requisitos do art. 6º, caput e incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013, para o órgão participante: Hospital Geral de Curitiba (HGeC).

R	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	PMPA Gestora			H Ge C Participante			QTDE TOTAL
			Mín	Max	Total	Mín	Max	Total	
1 (*)	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, mini BTE (Behind The Ear), indicado para perdas auditivas leves à moderadas. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por	Unidade	01	02	25	01	02	21	46

aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.

2
(*) **PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE**
CARACTERÍSTICAS:
Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, mini BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.

Unidade	01	02	42	01	02	42	84
---------	----	----	----	----	----	----	----

3 **PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE**(*) **CARACTERÍSTICAS:**

Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon paralimpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.

Unidade	01	02	42	01	02	42	84
---------	----	----	----	----	----	----	----

4 **PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE**(*) **CARACTERÍSTICAS:**

Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas severas à profundas.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de

Unidade	01	02	32	01	02	36	68
---------	----	----	----	----	----	----	----

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume, quando possível; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Gerador de som para tratamento do zumbido.

7 Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor
(*) no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à
severas.

CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.

8 Sistema de adaptação CROS/BICROS.

(*) CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde sem custo/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, o1 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Controle de volume;

Unidade	01	02	70	01	02	136	206
---------	----	----	----	----	----	-----	-----

Compressão; Entrada de áudio (quando BTE convencional); Adaptador CROS e prótese compatível com adaptação CROS e BICROS; Conectividade sem fio.

9 (*)	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à severas, recarregável. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; com bateria recarregável – base e cabo sem custo. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Unidade	01	02	20	01	02	120	140
10 (*)	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas, recarregável. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes, com bateria recarregável – base e cabo sem custo. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional	Unidade	01	02	17	01	02	13	30

	automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.								
11 (**)	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, mini BTE (Behind The Ear), indicado para perdas auditivas leves à moderadas. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Unidade	01	02	05	01	02	09	14
12 (**)	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, mini BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar	Unidade	01	02	08	01	02	20	28

	o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.								
13 (**)	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon paralimpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Unidade	01	02	08	01	02	20	28
14 (**)	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular,	Unidade	01	02	08	01	02	14	22

	BTE, indicado para perdas auditivas severas à profundas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.								
15 (**)	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : Aparelho de amplificação sonora individual microcanal (CIC) ou intracanal (ITC), indicado para perdas auditivas leves à moderadas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Cápsula ou AASI customizado sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume, quando possível; Aleria de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Unidade	01	02	05	01	02	09	14

	- Programa automático de telefone - Funcionalidade Wireless"								
16 (**)	Aparelho de amplificação sonora individual microcanal (CIC) ou intracanal (ITC), indicado para perdas auditivas moderadas à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Cápsula ou AASI customizado sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume, quando possível; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Unidade	01	02	05	01	02	09	14
17 (**)	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Unidade	01	02	10	01	02	24	34

18 (**)	Sistema de adaptação CROS/BICROS. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde sem custo/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Controle de volume; Compressão; Entrada de áudio (quando BTE convencional); Adaptador CROS e prótese compatível com adaptação CROS e BICROS; Conectividade sem fio.	Unidade	01	02	03	01	02	07	10
19 (**)	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à severas, recarregável. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; com bateria recarregável – base e cabo sem custo. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Unidade	0	0	0	01	02	20	20
20 (**)	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas,	Unidade	01	02	03	01	02	07	10

recarregável. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes, com bateria recarregável – base e cabo sem custo. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(*) Item principal; e

(**) Exclusivo a ME/EPP - Reserva de Cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015).

- Item 11: cota reservada do item 1;
- Item 12: cota reservada do item 2;
- Item 13: cota reservada do item 3;
- Item 14: cota reservada do item 4;
- Item 15: cota reservada do item 5;
- Item 16: cota reservada do item 6;
- Item 17: cota reservada do item 7;
- Item 18: cota reservada do item 8;
- Item 19: cota reservada do item 9;
- Item 20: cota reservada do item 10.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, para atender os prazos fixados para o recebimento, verificação da conformidade e/ou eventual correção em caso de rejeição, recebimentos provisório e definitivo e pagamento de cada contratação.

1.6. OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS ITENS:

1.6.1. Quanto ao prazo de entrega do material: Os itens devem ser entregues no prazo de 30 dias a contar do recebimento da sua Nota de Empenho.

1.6.2. Quanto à garantia: todos os itens necessitam de 2 (dois) anos de garantia.

1.6.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar bateria de testes, bem como todos os acessórios (material para realização de pré-molde, pilhas, microtubos, receptores, adaptadores, olivas, etc) e todos os equipamentos necessários para a realização dos testes e adaptações dos aparelhos auditivos.

1.6.4. Fornecer os materiais acoplados com manual de instruções, 1 (uma) cartela de pilhas, desumidificador, chave de limpeza e molde/microtubo.

1.6.5. Fornecer certificado de garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços (de acordo com as Notas de Empenho):

6.1.1. POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS: Av. João Pessoa, 651, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre-RS, CEP 90.040-000;

6.1.2. HOSPITAL-GERAL DE CURITIBA/PR: Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, S/N, bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80420-020.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, garantia, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acoplado com manual de instruções, 1 (uma) cartela de pilhas ou cabo e base para recarga, desumidificador, chave de limpeza, molde/micro molde ou tubo fino e olivas e certificado de garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.8. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois mede mensalmente a variação nos preços de uma série de produtos e serviços comercializados no varejo e compara os números obtidos com os dados do mês anterior, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa:**

- (1) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- (2) Multa compensatória de 10% (10 por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.2. Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, conforme disposto no art. 53 da Lei Nr 6.360/76 e no art. 5º do Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013 (para os participantes de todos os itens). Bem como resolução CFFa nº439 de 13 de dezembro de 2001, art. 5º e art. 1º desta resolução, o fiel cumprimento da RDC/ANVISA nº185/2001.

16.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.4. O critério de julgamento da proposta será o do menor preço do item.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

APÊNDICE DO ANEXO 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NR 01/ SETOR DE FONOAUDIOLOGIA/ 2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1) Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de próteses auditivas, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificadas na tabela abaixo:

Nr	Especificação do Objeto	Apresentação do material	Qtde estimada para a PMPA	Req Qtde mín	Req Qtde máx
1	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a . Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, mini BTE (Behind The Ear), indicado para perdas auditivas leves à moderadas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Un	30	01	02
2	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a . Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, mini BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de	Un	50	01	02

	microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.				
3	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a . Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon paralimpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 05 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Un	50	01	02
4	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a . Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas severas à profundas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Un	40	01	02
5	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a. Aparelho de amplificação sonora individual microcanal (CIC) ou intracanal (ITC), indicado para perdas auditivas leves à moderadas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Cápsula ou AASI customizado sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume;	Un	30	01	02

	quando possível; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Gerador de som para tratamento do zumbido. - Programa automático de telefone - Funcionalidade Wireless"				
6	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a. Aparelho de amplificação sonora individual microcanal (CIC) ou intracanal (ITC), indicado para perdas auditivas moderadas à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Cápsula ou AASI customizado sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume, quando possível; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Un	30	01	02
7	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Un	80	01	02
8	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Sistema de adaptação CROS/BICROS. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde sem custo/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Controle de volume; Compressão; Entrada de áudio (quando BTE convencional); Adaptador CROS e prótese compatível com adaptação CROS e BICROS; Conectividade sem fio.	Un	20	01	02
9	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:	Un	20	01	02

	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à severas, recarregável. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.				
10	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: a . Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas, recarregável. CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO: Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo; Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Un	20	01	02

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA PMPA

1) A presente solicitação está alinhada ao Planejamento Estratégico da PMPA 2019 - 2022, especificamente no "Objetivo Estratégico OE 5 – Adequar a estrutura de pessoal, material e instalações às novas demandas".

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1) A contratação do objeto descrito neste documento é necessária para:

a) A aquisição do material se faz necessária, pois é destinado ao uso de pacientes com deficiência auditiva, visando proporcionar um melhor resultado de ganho funcional na audiometria em campo livre, no índice de discriminação vocal e no critério de satisfação do paciente (benefício psicoacústico, desempenho eletroacústico e imagem pessoal). As próteses auditivas são dispositivos eletrônicos de alta tecnologia e apresentam custo elevado, sendo assim, sua aquisição proporciona aos usuários deficientes auditivos do sistema SAMMED/FuSex melhor qualidade de vida a um preço acessível.

b) A presente contratação tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses conforme incisos I (quando, pelas características do bem, houver

necessidade de contratações frequentes), III (aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão) e IV (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração) do art. 3º do Dec. Nr 7.892/2013.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1) Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

a) Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementar necessários para as empresas participantes:

a. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

b. LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

b) Como condição de aceitação das propostas devem ser incluídos os seguintes requisitos:

a. Para todos os itens: Registro do Produto fornecido pela ANVISA.

b. Para todos os itens: A licitante vencedora da licitação deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, todo o processo de TRANSPORTE DAS PRÓTESES AUDITIVAS e acessórios relacionados até o local (sala) específico a ser indicado pela PMPA, assim como envio e devolução de pré-moldes e moldes confeccionados.

c. Para todos os itens: A licitante vencedora deverá fornecer bateria de testes, bem como todos os acessórios (material para realização de pré-molde, pilhas, microtubos, receptores, adaptadores, olivas, carregadores, cabos, etc) e todos os equipamentos necessários para a realização dos testes e adaptações dos aparelhos auditivos.

c) Garantia: O prazo de garantia/validade do objeto desta contratação será o discriminado abaixo, a contar da data da entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Para os itens que houver previsão de montagem e/ou instalação e/ou treinamento, a contagem do prazo de garantia terá início a contar da finalização e aceite de todo o processo de treinamento e/ou montagem e/ou instalação dos equipamentos.

Nr do Item	Prazo mínimo de garantia
1 ao 10	24 meses

d) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo final para devolução da Nota de Empenho (02 dias úteis a contar do recebimento), no endereço constante da nota de empenho:

Nr do Item	Prazo de entrega
------------	------------------

1 ao 10	30 (trinta) dias
---------	------------------

2) O conjunto de bens descritos no objeto constante deste documento caracterizam-se como "bens comuns", nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3) A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

1) As quantidades estimadas dos itens foram tomadas levando-se em consideração as aquisições de próteses auditivas já realizadas no período de um ano na Policlínica Militar de Porto Alegre, conforme extrato em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

1) Os itens a serem contratados foram descritos com características bem específicas, procurando abranger todos os tipos de deficiências auditivas apresentadas pelos usuários. Uma prótese auditiva não pode ser adaptada para todos os graus de deficiência auditiva, necessitando de especificações distintas. Com isso, é possível verificar em contratações similares, a aquisição de diferentes próteses num mesmo processo licitatório e a participação de vários licitantes para cada item, em função da diferença de valores.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

1) Foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, no Sistema de Acompanhamento da Gestão, no Portal de Compras do Governo Federal e pesquisa com fornecedores, na forma prevista na Instrução Normativa Nr 05, de 27 de junho de 2014, da SLTI/MPOG, conforme relatório anexo, de acordo com os valores transcritos no item 1 deste documento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1) O parcelamento da solução justifica-se pelo fato de cada item apresentar particularidades em relação às características técnicas das próteses auditivas, proporcionando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de todas as próteses auditivas com as especificações exigidas, possam participar da licitação com o número de itens que desejarem.

2) As empresas que comercializam próteses auditivas apresentam diferentes valores para cada equipamento, devido às diversas marcas presentes no mercado, e, com o parcelamento da solução, torna-se possível ampliar a competitividade, aproveitando da melhor maneira os recursos disponíveis no mercado, reduzindo os custos da contratação, sendo assim uma técnica economicamente viável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1) A aquisição de próteses auditivas para os usuários que apresentam diagnóstico de deficiência auditiva, propicia benefícios tanto para o usuário quanto para o SAMMED/FUSEx, pois a aquisição é realizada com um preço acessível, diferentemente dos valores encontrados em clínicas particulares. Com isso, o SAMMED/FUSEx cobre um valor consideravelmente menor, assim como o usuário. Ainda, os usuários não necessitam realizar testes de próteses em diferentes clínicas particulares com o objetivo de adquirir orçamentos para pesquisa de preços, melhorando a praticidade e evitando orçamentos com altos custos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

2) Em relação ao objeto da contratação da proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da PMPA.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1) A contratação é viável economicamente, pois possibilita a aquisição de próteses auditivas a um preço acessível para os usuários que apresentam deficiência auditiva. Ainda, os usuários não necessitam realizar testes de próteses em diferentes clínicas particulares, com o objetivo de adquirir orçamentos para pesquisa de preços, melhorando a praticidade da aquisição e evitando orçamentos com altos custos.

ANEXO 2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º ____/2022/ PMPA

A POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE, com sede na Avenida João Pessoa, Nr 651, bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo (*cargo e nome*), nomeado pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de próteses auditivas em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre e órgãos participantes, especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 07/2022/PMPA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ... (razão social).....;								
	CNPJ/MF:								
	Endereço:								
	Representante:(Nome Completo, função e CPF).....								
X	Especificação	Marca	Unidade	Qtde estimada p/ a PMPA	Qtde estimada p/ o	Qtde estimada p/o	Qtde estimada total	Valor Unitário	Valor Total

PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE: O prazo de garantia/validade do objeto desta licitação encontra-se especificado no Termo de Referência anexo ao edital de licitação PE Nr

07/2022/PMPA.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE-RS (PMPA)**: Avenida João Pessoa, nº 651, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre-RS, CEP 90.040-000.

3.2. É órgão participante do registro de preços:

3.2.1. **HOSPITAL-GERAL DE CURITIBA/PR (HGeC)**: Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, S/N, bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80420-020.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S - 3ª R M
POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 11.B/2022/PMPA**

A POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE, com sede na Avenida João Pessoa, Nr 651, bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.544.774/0002-39 (Fundo do Exército) e CNPJ nº 09.544.774/0001-58 (Tesouro Nacional), neste ato pelo **Cel RICIERI LEANDRO BAZZAN** (Diretor e Ordenador de Despesas), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 94 de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 32 de 18 de fevereiro de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 639.354.810-04, portador da Carteira de Identidade nº 033218394-6 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14 de julho de 2022, processo administrativo nº 64658.003239/2022-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de próteses auditivas em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre e Órgão Participante, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 07/2022/PMPA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Item do TR	Fornecedor: TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ/MF: 02.002.751/0001-72 Endereço: RUA PEDRO PAES MENDONÇA, 52 SALA 04 - BAIRRO SUISSA - ARACAJU/SE Representante: ANTONIO PAN NETO, Representante, CPF: 646.528.908-34							
X	Especificação	Marca	Unidade	Qtde estimada PMPA	Qtde estimada HGeC	Qtde estimada total	Valor Unitário	Valor Total
9	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à severas, recarregável. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; com bateria recarregável – base e cabo sem custo. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Rexton	Unidade	20	120	140	3.260,00	456.400,00
10	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas, recarregável. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes, com bateria recarregável – base e cabo sem custo. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas;	Rexton	Unidade	17	13	30	2.831,00	84.930,00

Folha 08 Med 03/2022

ANEXO Nº 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO ARAUJO

	Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.							
11	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, mini BTE (Behind The Ear), indicado para perdas auditivas leves à moderadas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Rexton	Unidade	05	09	14	1.754,00	24.556,00
12	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, mini BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes.	Rexton	Unidade	08	20	28	1.754,00	49.112,00

	<u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.							
13	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas moderadas à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde/Adaptação aberta sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon paralimpeza do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Rexton	Unidade	08	20	28	1.963,00	54.964,00
14	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Aparelho de amplificação sonora individual retroauricular, BTE, indicado para perdas auditivas severas à profundas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Molde sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; Bulbo de borracha para secar o tubo do molde sem custo ou 02 (dois) kits, conforme a orelha adaptada, contendo 01 (um) tubo fino, 01 (uma) oliva e 01 (um) fio de nylon para limpeza	Rexton	Unidade	08	14	22	1.963,00	43.186,00

23

	do tubo fino, por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Compatibilidade com sistema FM; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.							
15	PRÓTESE AUDITIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS : Aparelho de amplificação sonora individual microcanal (CIC) ou intracanal (ITC), indicado para perdas auditivas leves à moderadas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Cápsula ou AASI customizado sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume, quando possível; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Gerador de som para tratamento do zumbido. - Programa automático de telefone - Funcionalidade Wireless"	Rexton	Unidade	05	09	14	2.012,00	28.168,00
16	Aparelho de amplificação sonora individual microcanal (CIC) ou intracanal (ITC), indicado para perdas auditivas moderadas à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Cápsula ou AASI customizado sem custo; Seleção e adaptação sem custo, Desumidificador sem custo; 01 (um) kit de protetor de cera por aparelho; 01 (uma) cartela contendo, no	Rexton	Unidade	05	09	14	2.312,00	32.368,00

	mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; Redutor de ruído; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume, quando possível; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Gerador de som para tratamento do zumbido.							
17	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à severas. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; 01 (uma) cartela contendo, no mínimo, 06 (seis) baterias sem custo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas; Gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; Controle de volume; Alerta de bateria fraca; Registro de dados; Conectividade; Programa automático de telefone; Gerador de som para tratamento do zumbido.	Rexton	Unidade	10	24	34	2.290,00	77.860,00
19	Aparelho de amplificação sonora individual com Receptor no Canal (RIC), indicado para perdas auditivas leves à severas, recarregável. <u>CARACTERÍSTICA TÉCNICA DO APARELHO:</u> Digital programável; Dois anos de garantia; Micromolde ou oliva sem custo; Seleção e adaptação sem custo: Desumidificador sem custo; 02 (duas) olivas por aparelho auditivo; Mínimo de 06 (seis) canais de ajuste de ganho independentes; com bateria recarregável – base e cabo sem custo. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u> Ganho de 45 / 60 / 70 dB; Microfone direcional automático e adaptativo; Redutor de ruído adaptativo de diferentes níveis; 04 (quatro) programas;	Rexton	Unidade	0	20	20	3.260,00	65.200,00

P. 4

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE-RS (PMPA)**: Avenida João Pessoa, nº 651, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre-RS, CEP 90.040-000.

3.2. É órgão participante do registro de preços:

3.2.1. HOSPITAL-GERAL DE CURITIBA/PR (HGeC): Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, S/N, bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80420-020.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Alegre, 5 de agosto de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador:

RICIERI LEANDRO BAZZAN – Cel

Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Porto Alegre

Representante legal do fornecedor registrado:

ANTONIO PAN Assinado de forma
digital por ANTONIO
NETO: 618920 PAN NETO

Dados: 2022.08.10

08:36:52 -03'00'

ANTONIO PAN NETO

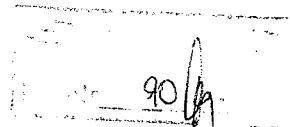
Representante da empresa

TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Testemunha:

MARIANA DOS SANTOS MELLO – 2º Ten

Pregoeira da Policlínica Militar de Porto Alegre



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.002.751/0001-72 DUNS®: 912211091
Razão Social: TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2023
FGTS	Validade:	12/02/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/02/2023
Receita Municipal	Validade:	01/03/2023

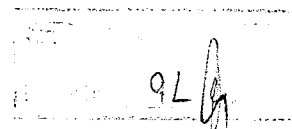
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2023 14:33:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **02.002.751/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

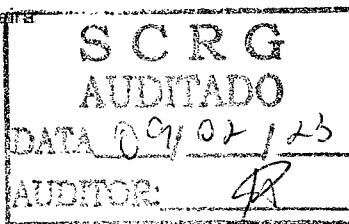
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 03/02/2023 11:29

Usuário: ***.398.247-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

15/1/2023

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0002-65	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095) 3198-2373

Ano	Tipo	Número
2023	NE	138

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339030	167505	D8SAFUSPROT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/01/2023	Ordinário	64307.000520/2023-55	0,0000	6.520,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.002.751/0001-72	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICO	49051-040
Endereço	UF	Telefone
PEDRO PAES MENDONCA 52 SALA 04 SUISSA	SE	
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

PMGU - AQS DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA CONF DIEX 222 DE 17JAN23. PREGÃO 07/2022 DA UG: 160400 (P M P A) COMO UGP. CARONA - 01/2023. 2023NC402578 - 26JAN23. IRINEU.

Local da Entrega

1ª BDA INF SL

Informação Complementar

16040005000072022 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/02/2023 11:29

Usuário: ***.398.247-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

6.520,00

Subelemento 43 - MATERIAL P/ REABILITACAO PROFISSIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00009 - PRÓTESE AUDITIVA, TIPO INTRA COCLEAR SEMI- IMPLANTÁVEL, MÉTODO POR TELEMETRIA DE IMPEDÂNCIA, TIPO* MULTICANAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONJUNTO COMPLETO, C/ NO MÍNIMO, COMPONENTE I ELETRODOS TRANSOPERATÓRIOS, COMPONENTE II TRANSDUTOR SUBCUTÂNEO	6.520,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/01/2023	Inclusão	2,00000	3.260,0000	6.520,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RENATO CUNHA MELLO

***.420.717-**

02/02/2023 18:58:41

Responsável pela Nota de Empenho

LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA

***.235.571-**

31/01/2023 15:51:02



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

**PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.000520/2023-55
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 – UASG – 160400 – POLICLÍNICA MILITAR DE
PORTO ALEGRE/RS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO**

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2023, por ordem do Sr. Ordenador de Despesas do comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP 64307.000520/2023-55, que tem por finalidade a adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico SRP nº 07/2022 – POLICLÍNICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS - UASG: 160400, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de aparelho auditivo para atender as necessidades do aprovisionamento da 1ª Bda Inf Sl, na forma do art. 22, do dec. nº 7.892/2013 e nos termos da port. nº 01/2014-sef, e tem como primeira folha a de nr 01 e como última a de nr 94, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel - General em Boa Vista, RR, 08 de fevereiro de 2023.


JORGE FELIPE BARBOSA DA SILVA - 3ºSgt
Aux Seç Aqs e Lic da 1ª Bda Inf Selva